



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

## **Estado do Espírito Santo**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017**

#### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – CADASTRO DE RESERVA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARÉ/ES**

##### **Edital nº 001 - Abertura**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 406, de 17 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, e Decreto nº 191/2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a compor **CADASTRO DE RESERVA** de pessoal do Magistério para professor **PA, PB e PP HABILITADO e NÃO HABILITADO** na educação nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental Inicial e Final e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (1ª a 8ª séries).

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado dos candidatos é para a contratação de professores, em regime de designação temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, nos seguintes casos;

**1.1.1** Contratação de professor substituto para suprir a falta na respectiva carreira em decorrência:

- a) de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença;
- b) do exercício de cargo comissionado, de função gratificada ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC;
- c) prestação de serviços públicos essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas, o qual se regerá pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes;

**1.1.2** Atividades especializadas de apoio a estudantes com deficiência.

**1.2** Compreendem-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores nos termos deste Edital.

**1.3** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.4** Caberá à Comissão do Processo Simplificado Seletivo para a Contratação Temporária de Professores, nomeada pelo Decreto nº 191/2017, a coordenação do processo de seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, cujos trabalhos deverão ser concluídos até o mês de janeiro/2017, bem como a solução dos casos omissos.

**1.5** Os profissionais que vierem a ser contratados por meio deste Edital poderão atuar em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino ou em outros locais para os quais forem designados, em função pedagógica, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jaguaré.

#### **2. CARGOS E FUNÇÕES**

**2.1** Os cargos/área de atuação, pré-requisitos e atribuições, objetos deste Processo Simplificado Seletivo, estão descritos no Anexo I (Habilitados), e Anexo II (Não Habilitados), deste Edital.

**2.2** As áreas de atuação que o candidato em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolhas são:

<b>CARGO</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>VAGAS</b>
PA	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Núcleo Comum Recreação e Arte/Literatura	Cadastro de reserva
PB	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Filosofia	
		Língua Portuguesa	



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

## **Estado do Espírito Santo**

	Anos Finais do Ensino Fundamental	Matemática	
		Ciências	
	História		
	Geografia		
	Inglês		
	Agropecuária		
	Arte		
Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Educação Física		
PA	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Atendimento Educacional Especializado - AEE	
PP	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Núcleo Comum	

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A entrega das fichas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS de Contratação Temporária de Professor a que se refere o presente Edital, será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jaguaré – SEMEC, localizado na Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré/ES, **nos dias 13 e 14 dezembro de 2017**, no horário descrito no Anexo V deste Edital (cronograma).

**3.1.1** No ato da inscrição o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e digitada, bem como uma cópia de um documento de identidade, acompanhado do original para conferência.

**3.1.2** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento digitado, completo e correto dos dados da ficha de inscrição.

**3.1.3** Não será realizada a entrega das fichas de inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.

**3.1.4** O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições em fichas diferentes, todavia, as disciplinas não poderão ser iguais.

**3.1.5** O candidato que entregar mais de 02 (duas) inscrições terá suas inscrições canceladas.

**3.1.6** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem declarados na ficha de inscrição é exclusiva do candidato.

**3.2** São requisitos para a inscrição como candidato do presente PSS:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I, para candidatos Habilitados, e no Anexo II, para candidatos Não Habilitados, deste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2016 e 2017;
- i) não ter antecedentes criminais.



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

## **Estado do Espírito Santo**

### **3.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**3.3.1** No ato da chamada, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias legíveis para serem autenticados pela Comissão deste PSS:

- a) todos os documentos pessoais declarados na ficha de inscrição;
- b) comprovante dos pré-requisitos para o cargo pleiteado (Anexo I para Habilitados e Anexo II para Não Habilitados). As certidões e declarações só serão aceitas na versão original.
- c) laudo médico emitido nos últimos seis meses para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado.

**3.3.2** A não comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição para o cargo pretendido resultará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

**3.3.3** Os Programas Especiais de Formação Pedagógica somente serão aceitos se apresentados juntamente com DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR do curso superior, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC.

### **3.4. OUTROS DOCUMENTOS**

**3.4.1** Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme Anexo III para candidatos Habilitados e Anexo IV para candidatos Não Habilitados são:

- a) comprovante do nível de escolaridade, cursos e tempo de serviço exigidos neste Edital;
- b) exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de Formação Acadêmica e/ou Cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394/96.

**3.5** A ficha de inscrição poderá ser entregue por instrumento procuratório específico para este certame, com firma reconhecida em Cartório, bem como apresentação dos documentos do procurador – original e cópia.

**3.6** Em nenhuma hipótese, após a entrega da ficha de inscrição, será possível alterar ou substituir dados.

**3.7** Nenhum documento entregue no momento da chamada será devolvido ao candidato.

### **4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

**4.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da entrega da ficha de inscrição, assinalando o campo específico para esse fim e especificar o tipo de deficiência.

**4.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.4** O Candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

**4.5** O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.6** Será eliminado desse PSS o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

### **5. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

**5.1** Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores será constituído de uma única etapa para todos os cargos, através de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.

### **6. DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1** Na Prova de Títulos serão considerados os itens do Anexo III, para os candidatos Habilitados, e do Anexo IV, para os candidatos Não Habilitados – deste Edital.

**6.2** Critérios para atribuição da pontuação:

#### **I - Formação acadêmica:**

a) cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização), *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado).

b) os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), com duração mínima de 360 horas, no certificado ou histórico deverá constar, preferencialmente, a área de conhecimento do curso e o resultado do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Considerar-se-á a especialização em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Os cursos deverão cumprir as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: - Res. N° 12/83; ou - Res. N° 03/99; ou - Res. CNE/CES N° 01/01; ou - Res. CNE/CES N° 01/07; ou - Res. CNE/CES N° 01/08; ou - Res. CNE/CES N° 03/11; ou - Res. CNE/CES N° 04/11; ou - Res. CNE/CES N° 07/11; ou - Res. CNE/CES 2/2014.

c) para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar. Só será considerado o mestrado e doutorado em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

d) os cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

e) não será aceito protocolo de documento.

f) certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação será aceita apenas na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

g) para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei N° 9.394, de 20/12/1996.

h) o candidato quando ESTUDANTE, a partir 5º período, deverá apresentar Declaração atualizada (2º semestre de 2017) na versão original do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar.

i) a declaração expedida on-line deverá constar o código de assinatura para averiguações da autenticidade.

#### **II - Cursos:**

a) formações na área da educação, no mínimo 40 horas, concluídas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017.

b) os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado e contendo carimbo de CNPJ da entidade que ofereceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

c) serão considerados certificados de cursos na área educacional, ou certificados de ministração de oficinas e palestras, ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador, todos os documentos anteriores expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Superintendências Regionais de Educação, Secretarias Municipais de Educação ou com instituições que tenham convênio, parceria ou que sejam autorizados, promovidos e/ou divulgados por esta Secretaria e



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

Conselho Municipal de Educação de Jaguaré/ES. Todos os itens anteriormente descritos concluídos nos anos de 2015 a 2017.

d) quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 1 ano) de Conclusão do Curso, acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

e) os certificados expedidos on-line deverão constar, além dos requisitos citados na alínea "c", o código de assinatura para averiguações da autenticidade;

f) os certificados excedentes de Graduação e de pós-graduação não serão aceitos como curso avulso;

g) não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

### III - Tempo de serviço

a) para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerada a atuação na área da Educação em docência, professor pedagogo e gestão escolar até o limite de 40 meses (1.200 dias) conforme Anexo III, para candidatos Habilitados, e Anexo IV, para candidatos Não Habilitados;

b) o tempo de serviço do professor localizado em função administrativa não será computado.

c) para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

I - Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.

II - Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

d) é vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

e) o tempo de serviço prestado através de estágio, projetos e Programa Brasil Alfabetizado não será computado.

**6.3** Os portadores de diploma com modalidade em bacharelado se inscreverão como não habilitados (anexo II), exceto para Educação Física.

**6.4** Após análise das fichas de inscrições realizada pela Comissão designada neste Processo, será publicado no site da PMJ ([www.jaguaré.es.gov.br](http://www.jaguaré.es.gov.br)) e afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaguaré e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jaguaré-ES o resultado da classificação dos candidatos inscritos neste PSS, conforme Anexo V.

**6.5** A lista dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**6.6** O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**6.7** A classificação do candidato neste Processo não obriga a Administração a contratá-lo. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

**6.8** Em caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) o candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica;



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

## **Estado do Espírito Santo**

c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

### **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Divulgado o Resultado, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, contado da data da publicação, para o pedido de verificação da ficha de inscrição, conforme calendário especificado no Anexo V.

**7.1.1** Durante o período de recurso, a comissão não aceitará, alterações ou substituição das informações declaradas pelo candidato na ficha de inscrição.

**7.1.2** Esgotado o prazo previsto no item anterior, NÃO caberá recurso para verificação da ficha de inscrição.

**7.2** O pedido de verificação deverá ser feito em formulário próprio, conforme Anexo VI deste Edital, encaminhado à Comissão nomeada para tal fim, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaré.

**7.3** Após análise dos recursos será publicado no site da PMJ ([www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)) e afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaguaré e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jaguaré-ES, a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

### **8. DA CHAMADA**

**8.1** No ato da escolha das vagas o profissional ocupante de outro cargo, deverá apresentar Declaração do local de trabalho com registro do horário.

**8.2** Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida troca da mesma até o término do contrato, exceto por autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes atendendo o interesse maior da municipalidade e quando ambas as partes envolvidas na troca estiverem de acordo.

**8.3** A turma e o turno de trabalho serão escolhidos pelo candidato classificado conforme vagas que surgirem.

**8.3.1** Não será permitido abdicar-se parcialmente de uma carga horária em detrimento a outra.

**8.4** A chamada para escolha de vagas obedecerá à ordem classificatória e será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC.

**8.4.1** Se houver necessidade de contratar o profissional para atuar com estudante com deficiência, será seguido a lista de classificação do Atendimento Educacional Especializado - AEE. Caso não tenha mais candidatos na lista do AEE será seguido a lista de PA. Deverá ter formação específica na área de Educação Especial.

**8.5** A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente.

**8.5.1** No ato da chamada o candidato poderá desistir da sua classificação e posicionar-se em último lugar na lista de classificados.

**8.6** O não comparecimento do candidato, conforme a classificação implicará em sua desclassificação sendo chamado o candidato subsequente.

**8.7** Somente nos casos de existência de vagas, depois de encerrada a lista dos candidatos classificados Habilitados, é que serão chamados os candidatos classificados em Não Habilitados.

**8.8** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para escolher a vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

**8.8.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade ou outro documento com foto.

**8.8.2** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**8.8.3** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

## **Estado do Espírito Santo**

**8.9** O procedimento de chamada obedecerá rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

**8.9.1** Para fins das chamadas sequenciais serão utilizados os meios de comunicação e-mail e telefone fornecidos pelo candidato no ato da entrega da ficha de inscrição. O servidor responsável pela chamada de candidatos enviará e-mail e realizará no máximo, até 04 (quatro) tentativas de contato, no mesmo dia, sendo 02 (duas) pela manhã e 02 (duas) a tarde. Caso o candidato não dê retorno do e-mail e não atenda as 04 (quatro) tentativas de contato, o mesmo será desclassificado e informado por e-mail.

**8.9.2** O candidato que trocar o número de telefone e ou e-mail após a entrega da ficha de inscrição deverá informar, mediante requerimento devidamente protocolado junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**8.10** A divulgação das datas, horários, cargos e número de candidatos a serem convocados para a escolha das vagas serão divulgados no site da PMJ ([www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)) e afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaguaré e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no dia **16/01/2018 às 13h**.

### **9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**9.1** Os vencimentos dos profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo será o constante da Tabela de Vencimentos do Magistério, na referência inicial do cargo pleiteado, conforme quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>REMUNERAÇÃO (CH 25h)</b>
PROFESSOR:	I	PISO NACIONAL
PA	II	R\$ 1.465,48
PB	III	R\$ 1.494,79
PP	IV	R\$ 1.587,44
	V	R\$ 1.774,20

**9.2** A remuneração do profissional contratado em Designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada na área da educação pleiteada.

**9.3** A mudança de nível prevista no Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré (Lei nº 673/2006) durante o período do contrato de trabalho é exclusiva do servidor efetivo.

**9.4** Conforme Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré, Lei nº 673/2006 e suas alterações, a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**9.4.1** O profissional do magistério contratado em regime de designação temporária para atender as Unidades de Ensino de tempo integral (Escola Comunitária Rural Municipal – ECORM e EMEF “Novo Tempo”) terá obrigatoriamente sua carga horária estendida em 15 (quinze) horas semanais.

**9.4.2** Os candidatos que se inscreverem para Atendimento Educacional Especializado - AEE deverão ter disponibilidade para atuar em dois turnos e em até 40 (quarenta) horas semanais.

**9.4.3** As disciplinas com carga horária igual ou inferior a 15 (quinze) horas serão feitas extensões com profissional já contratado.

**9.5** Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

**9.6** O candidato que for contratado deverá participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2018, que se realizará fora do horário de serviço.

**9.6** Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido à contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

## **Estado do Espírito Santo**

caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários). Considerando os seguintes horários:

- a) Turno Matutino: 07h às 12h;
- b) Turno Vespertino: 12h30min às 17h30min;
- c) Turno Noturno: 18h20min às 22h30min.

### **10. DA RESCISÃO**

**10.1** A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo da contratação;
- II - iniciativa do contratado;
- III - se incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 683/2006;
- IV - na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- V - na hipótese de redução de números de estudantes/turmas que extinguiu;
- VI - na hipótese do professor efetivo retornar para sua lotação de origem.

**10.2** Serão de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

**10.3** Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar, via ofício o fato à chefia imediata com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias.

**10.4** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo e conselho de escola da unidade de ensino na qual estiver localizado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

### **11. DA COMISSÃO**

**11.1** Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, instituída pela Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores;
- b) coordenar e supervisionar a realização das inscrições e análise dos recursos;
- c) classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- d) divulgar o resultado do presente Processo;
- e) adotar as providências necessário para a homologação e publicação do resultado;
- f) coordenar a escolha das vagas, análise dos títulos e tempo de serviço em janeiro, caso seja necessário.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

**12.2** O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.

**12.3** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, mediante Processo Administrativo, caso o funcionário não esteja atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, por redução de turmas, pela assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público, retorno do professor efetivo para sua lotação de origem ou decisão judicial.





# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

## **Estado do Espírito Santo**

**12.4** O candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**12.5** Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Simplificado Seletivo regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaguaré e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jaguaré-ES, bem como no site da PMJ ([www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)).

**12.6** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**12.7** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento digitado, completo e correto dos dados da ficha de inscrição.

**12.8** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação municipal.

**12.9** Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá seu contrato revogado.

**12.10** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Jaguaré/ES, em 29 de novembro de 2017.

**CARLOS JOSÉ NICOLAC ZANON**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 004/2017

## ANEXO I

### HABILITADOS

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
PA	Educação Infantil  Ensino Fundamental Anos Iniciais	Núcleo Comum  Recreação Arte/ Literatura	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena em Pedagogia para Educação infantil e Anos Iniciais <b>OU</b> Pedagogia com Diploma apostilado para Educação Infantil e Séries Iniciais.</li> <li>- Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional acrescido de Pós- Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006).</li> <li>- Licenciatura Plena em Curso Normal Superior - com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais <b>OU</b> Curso Normal Superior acrescido de Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais.</li> </ul>	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no <b>ANEXO II</b> – da Lei nº 673/2006 - Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Jaguaré-ES e suas alterações.
PA	Educacional Especializado - AEE	Educação Infantil  Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena em Pedagogia para Educação infantil e Anos Iniciais <b>OU</b> Pedagogia com Diploma apostilado para Educação Infantil e Séries Iniciais e curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE e um curso na área de educação especial com a carga horária mínima de 120 horas.</li> <li>- Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional acrescido de Pós- Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006) e curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE e um curso na área de educação especial com a carga horária mínima de 120 horas.</li> <li>- Licenciatura Plena em Curso Normal Superior - com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais <b>OU</b> Curso Normal Superior acrescido de Pós Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais e curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE e um curso na área de educação especial com a carga horária mínima de 120 horas.</li> </ul>	
PB	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Filosofia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena em Filosofia.</li> <li>- Licenciatura Plena em pedagogia <b>OU</b> Normal Superior acompanhada de Pós Graduação em Filosofia, ou curso de Filosofia de no mínimo 40 horas.</li> </ul>	



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

<b>PB</b>	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física <b>OU</b> Bacharelado em Educação Física acompanhado de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Arte	- Licenciatura Plena em Educação Artística <b>OU</b> Licenciatura Plena em Artes Visuais <b>OU</b> Licenciatura Plena em Artes Plásticas.  - Artes Cênicas <b>OU</b> Licenciatura em Música acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
	Ensino Fundamental Anos Finais	Ciências	- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas <b>OU</b> Licenciatura Plena em Biologia <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciência – Habilitação Matemática <b>OU</b> outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Geografia	- Licenciatura Plena em Geografia <b>OU</b> outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		História	- Licenciatura Plena em História <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências Sociais <b>OU</b> outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Inglês	- Licenciatura Plena em Letras/Inglês <b>OU</b> Licenciatura Plena em Português / Inglês <b>OU</b> outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Língua Portuguesa	- Licenciatura Plena em Letras <b>OU</b> outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Matemática	- Licenciatura Plena em Matemática <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Matemática <b>OU</b> outra Licenciatura/bacharelado acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Agropecuária	- Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências Agrárias.
		<b>PP</b>	Educação Infantil e Ensino Fundamental



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 004/2017

ANEXO II

## NÃO HABILITADOS

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	
PA	Educação Infantil;  Ensino Fundamental Anos Iniciais	Núcleo Comum	- Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 5º período.	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver a sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no <b>ANEXO II</b> – da Lei nº 673/2006 - Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Jaguaré-ES e suas alterações.	
PB	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Filosofia	- Estudante a partir do 5º período do curso de Filosofia <b>OU</b> Licenciatura Plena em qualquer área acompanhada de Pós Graduação em Filosofia <b>OU</b> Licenciatura Plena em qualquer área acompanhada de no mínimo 40 horas de curso de Filosofia.		
	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Arte	- Estudante a partir do 5º período do curso de licenciatura de Arte, <b>OU</b> Curso Superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena e curso de Pós Graduação na área de Arte <b>OU</b> Graduação em Arte Visuais <b>OU</b> Graduação em Arte Plásticas <b>OU</b> Graduação em Arte Cênicas / Teatro <b>OU</b> Graduação em Música <b>OU</b> Graduação em Desenho Industrial <b>OU</b> Graduação em Arquitetura e Urbanismo <b>OU</b> Graduação em Arte Decorativa <b>OU</b> Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de curso de arte com carga horária de no mínimo 80h.		
	Ensino Fundamental Anos Finais	Ciências	- Estudante a partir do 5º período do curso de licenciatura de Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduação em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduação em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduação em Enfermagem <b>OU</b> Graduação em Engenharia Ambiental <b>OU</b> Graduação em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduação em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduação em Farmácia <b>OU</b> Graduação em Fisioterapia <b>OU</b> Graduação em Fonoaudiologia <b>OU</b> Graduação em Medicina <b>OU</b> Graduação em Medicina Veterinária <b>OU</b> Graduação em Nutrição <b>OU</b> Graduação em Odontologia.		
			Geografia		- Estudante a partir do 5º período do curso de licenciatura de Geografia <b>OU</b> Graduados em Geografia <b>OU</b> Graduados em Oceanografia <b>OU</b> Graduados em Turismo.
			História		- Estudante a partir do 5º período do curso de licenciatura de História <b>OU</b> Graduados em Filosofia <b>OU</b> Graduados em História <b>OU</b> Graduados em Ciências Sociais.
			Inglês		- Estudante a partir do 5º período do curso de licenciatura de Letras /Inglês <b>OU</b> Graduados em qualquer área acrescidos de Curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

		Língua Portuguesa	- Estudante a partir do 5º período do curso de licenciatura de Letras <b>OU</b> Graduados em Comunicação Social <b>OU</b> Graduados em Letras <b>OU</b> graduados em jornalismo.
		Matemática	- Estudante a partir do 5º período do curso de licenciatura de Matemática <b>OU</b> Graduação em Administração <b>OU</b> em Ciências Contábeis <b>OU</b> em Ciências da Computação <b>OU</b> em Economia <b>OU</b> em Estatística <b>OU</b> em Física <b>OU</b> em Matemática <b>OU</b> em Zootecnia. Graduação em Engenharia: Agrícola <b>OU</b> Engenharia Cartográfica <b>OU</b> Engenharia Civil <b>OU</b> Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Engenharia de Materiais <b>OU</b> Engenharia de Produção <b>OU</b> Engenharia Elétrica <b>OU</b> Engenharia Florestal <b>OU</b> Engenharia Mecânica <b>OU</b> Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Engenharia Química <b>OU</b> Engenharia Sanitária.
		Agropecuária	- Graduados em: Administração Rural <b>OU</b> em Agronomia <b>OU</b> em Ciências Agrícolas <b>OU</b> em Engenharia Florestal <b>OU</b> em Tecnologia Agrônômica <b>OU</b> em Zootecnia <b>OU</b> em Gestão Ambiental <b>OU</b> Tecnologia em Gestão Agronegócios.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 004/2017

## ANEXO III

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO HABILITADOS

#### I. Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação. Será considerada apenas 01(uma).	20,0
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação. Será considerada apenas 01(uma).	15,0
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
d) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 40 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber, 2015, 2016 e 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)

#### OBS.:

1. O certificado da Olimpíada de Astronomia e Astronáutica não será considerado como formação, por ter apenas caráter de comprovação de participação.
2. Os certificados dos cursos do quadro acima deverá estar em conformidade com o Título 6.2, item II.
3. Os certificados da formação do JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos - foram emitidos pelo SEBRAE e um outro pela SEMEC, portanto poderão ser apresentados juntos como uma única carga horária no item D.
4. O certificado do curso TRILHAS deverá ser apresentado junto com a declaração (que valida o mesmo) expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### II. Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, professor pedagogo e gestão escolar, até o limite de 40 meses (1.200 dias).	0,5 (Meio ponto por mês)



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 004/2017

ANEXO IV

## CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO - NÃO HABILITADOS

### I. Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, na área da educação. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
b) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 40 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber 2015, 2016 e 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)

### OBS.:

1. O certificado da Olimpíada de Astronomia e Astronáutica não será considerado como formação, por ter apenas caráter de comprovação de participação.
2. Os certificados dos cursos do quadro acima deverá estar em conformidade com o Título 6.2, item II.
3. Os certificados da formação do JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos -foram emitidos pelo SEBRAE e um outro pela SEMEC, portanto poderão ser apresentados juntos como uma única carga horária no item C.
4. O certificado do curso TRILHAS deverá ser apresentado junto com a declaração (que valida o mesmo) expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

### II. Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, professor pedagogo e gestão escolar, até o limite de 40 meses (1.200 dias).	0,5 (Meio ponto por mês)



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

PSS nº 004/2017

## **ANEXO V**

### **CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CARGO</b>	<b>HORÁRIO</b>
PUBLICAÇÃO	29/11/2017	-	15h
INSCRIÇÃO	13 e 14/12/2017	PP PB PA	07h às 16h 00min.
RESULTADO	19/12/2017	-	17h
RECURSO	20 e 21/12/2017	-	08h às 17h
RESULTADO FINAL	28/12/2017	-	13h





# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 004/2017

ANEXO VI

## FORMULÁRIO PARA RECURSO REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
Brasileiro (a), ( ) solteiro(a), ( ) casado(a), ( ) divorciado(a), ( ) viúvo(a), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ Portador(a) da Cédula de Identidade  
Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ e Disciplina \_\_\_\_\_.

Venho por meio deste solicitar junto a Comissão do Processo Simplificado para Nomeação Temporária de Professores 003/2017 a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Nestes termos pede deferimento.

Jagaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 004/2017

ANEXO VII

## FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO – HABILITADOS

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO - HABILITADOS			
<b>Cargo:</b>	<b>Área de atuação:</b>	<b>Disciplina:</b>	
Nome:		Data de Nascimento:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Naturalidade:	Nacionalidade:	
RG Nº:	Órgão emissor:	Data da emissão:	UF:
CTPS Nº:	Série:	Data da emissão:	
Título de eleitor Nº:		Zona:	Seção:
CPF Nº:	Certificado de Reservista Nº:	Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual:	
Nº de registro no Conselho Regional (Professor Educação Física):			
Nome da Mãe:			
E-mail:			
Telefone 1: ( )	Telefone 2: ( )	Telefone 3: ( )	
Endereço – Rua:			Nº:
Bairro:	Complemento:	Cidade:	UF:
Formação Acadêmica - Cursos - Tempo de Serviço	Descrição da Formação – Curso - Tempo de Serviço	Pontuação	
Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.			
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação			
Pós-Graduação “Latu Sensu”, com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado.			
Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 40 horas.	2015:		
	2016:		
	2017:		
Tempo de serviço			
TOTAL DE PONTOS:			

1. Obrigatório preencher todos os dados, digitados.
2. É de **exclusiva** responsabilidade do candidato a escolha dos documentos a serem declarados na ficha de inscrição, exatidão e veracidade das informações prestadas arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a troca da ficha de inscrição após a entrega da mesma.
4. No ato da chamada o candidato deverá apresentar todos os documentos, escolaridade e cursos declarados na ficha de inscrição e pontuação com cópias legíveis e originais.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do membro da comissão: \_\_\_\_\_

Jaguaré-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº 004/2017  
ANEXO VIII

## FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO – NÃO HABILITADOS

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO - NÃO HABILITADOS			
<b>Cargo:</b>	<b>Área de atuação:</b>	<b>Disciplina:</b>	
Nome:		Data de Nascimento:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Naturalidade:	Nacionalidade:	
RG Nº:	Órgão emissor:	Data da emissão:	UF:
CTPS Nº:	Série:	Data da emissão:	
Título de eleitor Nº:		Zona:	Seção:
CPF Nº:	Certificado de Reservista Nº:	Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual:	
Nome da Mãe:			
E-mail:			
Telefone 1: ( )		Telefone 2: ( )	Telefone 3: ( )
Endereço – Rua:			Nº:
Bairro:	Complemento:	Cidade:	UF:
Formação Acadêmica - Cursos - Tempo de Serviço	Descrição da Formação – Curso - Tempo de Serviço	Pontuação	
Pós-Graduação “Latu Sensu”, com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado.			
Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 40 horas.	2015:		
	2016:		
	2017:		
Tempo de serviço			
TOTAL DE PONTOS:			

1. Obrigatório preencher todos os dados digitados.

2. É de **exclusiva** responsabilidade do candidato a escolha dos documentos a serem declarados na ficha de inscrição, exatidão e veracidade das informações prestadas arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a troca da ficha de inscrição após a entrega da mesma.

4. No ato da chamada o candidato deverá apresentar todos os documentos, escolaridade e cursos declarados na ficha de inscrição e pontuação com cópias legíveis e originais.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do membro da comissão: \_\_\_\_\_

Jaguaré-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.